



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade.

- 1.1. Analise a viabilidade possível da construção da Capela Mortuária para atender as necessidades do distrito de Juncado e regiões vizinhas, por já se tratar de uma localidade ampla e que vem crescendo ao longo dos anos, logo sendo de extrema importância para toda a população de nossa cidade, especialmente a população mais carente, que no momento de dor, não tem a quem recorrer se não a iniciativa privada, mais sempre com os custos elevados, então para amenizar a dor das famílias recorrente a perda de um ente querido.
- 1.2. A capela mortuária é de grande importância para os moradores e de interesse público, haja vista, que o objeto proporcionar maior conforto físico, moral e psíquico as famílias e entes em momentos de fragilidade emocional.
- 1.3. A capela mortuária é necessária pois muitas pessoas não tem local adequado para sustentar a quantidade de pessoas que querem prestar as suas condolências, por muita das vezes as suas respectivas casas ou templos serem pequenos.

2. Levantamento de mercado

- 2.1. Diante da planilha orçamentaria apresentada nas fls. 11 a 45 foram discriminados valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).
- 2.2. Os descritivos dos itens e suas quantidades, bem como sua composição consta do rol de anexos a seguir, apenso ao processo administrativo 2709/2023.

Planilha Orçamentaria.

Composição analítica de preço unitário (cobertura plantibanda)

Composição analítica de preço unitário (porta de vidro)

Memória de cálculos

Tabela cronograma físico financeiro

Memorial descritivo da obra

- 2.3. O valor estimado total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios consta do nas fls. 11 a 45 (Planilha sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais) e é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

estimado em R\$ 651.493.60 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos.),

3. Justificativa para o parcelamento da solução

3.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos Resultados numa única pessoa jurídica.

3.2. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

3.3. Assim, para execução de obras para a construção da capela, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes; devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

3.4. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

3.5. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

3.6. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4. Declaração de viabilidade.

Está equipe de planejamento declara viável esta contratação de empresa especializada para construção da capela mortuária, faz-se necessário a contratação de uma empresa devidamente especializada com profissionais qualificados consoante exigências legais que executarão os serviços, conforme demais exigências do projeto.

5. Responsável

Sooretama- ES, 31 de maio de 2023


ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de Maio de 2022